

LEI Nº 457/82, DE 02/12/82

"Aumenta os Vencimentos dos Funcionários e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Coxim em 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 2º - As gratificações por funções dos cargos de Direção e Assessoramento Intermediários passarão a receber dentro dos seguintes valores.

SÍMBOLO	Cr\$
DAI - 1	25.000,00
DAI - 2	15.000,00

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, passarão a perceber dentro dos seguintes valores:

SÍMBOLO	Cr\$
DAI - 1	70.000,00
DAI - 2	30.000,00

Art. 4º - Os aposentados terão os seus vencimentos majorados em 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 5º - Será aplicado no que couber e não for conflitante com a presente lei o estatuído nas leis 365/77 e 444/82 que dispõe sobre o quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Coxim.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ou proceder remanejamento de verbas para cobrir as despesas oriundas da presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.11.82.

GABINETE DO PREFEITO EM 02 DE DEZEMBRO DE 1982.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de novembro de 1.981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.